

# A PRÁTICA DO ENSINO RELIGIOSO EM PERSPECTIVA TRANSDISCIPLINAR COM VISTAS À SUPERAÇÃO DO PROSELITISMO RELIGIOSO NO AMBIENTE ESCOLAR

Patrícia Barbosa<sup>1</sup>

Resumo: O presente artigo reflete sobre a possibilidade de se pensar e articular o Ensino Religioso em diálogo com outras disciplinas, entendendo-se esse diálogo como uma prática positiva no sentido de superar a visão proselitista a respeito desse componente, um problema que ainda persiste em muitos espaços escolares. Faz-se necessário refletir sobre como o Ensino Religioso pode ser ministrado sem cair numa abordagem proselitista. Um caminho possível para contribuir com essa finalidade é que ele seja pesquisado e ensinado por um prisma transdisciplinar. O objetivo deste trabalho é justamente delinear brevemente a epistemologia do Ensino Religioso, que vai na contramão do proselitismo religioso, discorrer sobre o conceito de transdisciplinaridade e buscar demonstrar que o ensino da disciplina em perspectiva transdisciplinar pode ser um dos caminhos possíveis para a superação do proselitismo religioso no ambiente escolar. Como referencial teórico, recorre-se à Weil Pierre para as formulações em torno do conceito de transdisciplinaridade e a documentos normativos da Educação Brasileira e do Ensino Religioso, como a *Base Nacional Comum Curricular (BNCC)*. O caminho metodológico adotado foi a pesquisa bibliográfica. O conhecimento de outras disciplinas e sua correlação epistemológica com o Ensino Religioso fortalece saberes que contribuem para que esse componente não seja ensinado como instrumento de evangelização e apologia a essa ou aquela religião no espaço público e laico.

Palavras-chave: Ensino Religioso. Transdisciplinaridade. Proselitismo religioso.

## INTRODUÇÃO

O Ensino Religioso está previsto para a Educação Básica, do primeiro ao nono ano do Ensino Fundamental (I e II).<sup>2</sup> Seu objeto de estudo é o conhecimento religioso, “[...] produzido no âmbito das diferentes áreas do conhecimento científico das Ciências Humanas e Sociais, notadamente da(s) Ciência(s) da(s) Religião(ões)”.<sup>3</sup> Ele não pretende ser um caminho

<sup>1</sup> Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Religião da Faculdade Unida de Vitória. E-mail: doutorado50@gmail.com

<sup>2</sup> BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular: educação é a base*. Brasília, DF, 2018, p. 442s.

<sup>3</sup> BRASIL, 2018, p. 436.

de valorização de uma religião em detrimento de outras, ou de um conjunto de saberes religiosos em detrimento de outros conjuntos de saberes religiosos. Seu objetivo, enquanto componente do currículo escolar, é ensinar sobre o fenômeno religioso no Brasil que abarca enorme pluralidade e diversidade cultural religiosa. Ainda assim, o Ensino Religioso precisa conviver com o problema do proselitismo religioso, o que contribui, inclusive, para que se cristalizem resistências a ele nos contextos escolares. Tal perspectiva, contudo, precisa ser superada para que seja respeitado o estatuto teórico do Ensino Religioso bem como a sua proposta atual.

## 1. DA EPISTEMOLOGIA DO ENSINO RELIGIOSO

A epistemologia do Ensino Religioso conduz à consideração da diversidade e da pluralidade religiosa que se fazem presente, de forma estruturante, na sociedade brasileira. É inviável qualquer empreendimento de compreensão da sociedade brasileira que não leve em conta o fenômeno religioso. A proposta epistemológica desse componente consiste no seguinte:

[...] que sejam ensinados aspectos das diferentes religiões presentes no Brasil, sua importância e contribuição para o sujeito e para a sociedade, tendo como base o fato de que vivemos num país laico, que permite justamente a existência e convivência pacífica dessas diferentes religiões com suas crenças e práticas religiosas.<sup>4</sup>

Em seu percurso histórico no Brasil, o Ensino Religioso começa com caráter essencialmente catequista, confessional, atendendo aos interesses de uma religião em particular. Tal configuração perdurou por muito tempo. Contudo, já no século XX, mais especificamente a partir dos anos 1970 a 1990, são feitos esforços com vistas a dar outra finalidade ao Ensino Religioso, tirando dele essa roupagem catequista e confessional para pôr no lugar uma roupagem interconfessional e pluralista. Atualmente, como bem afirma Domenico Costella,

Não há dúvida de que o Ensino Religioso, como configurado pelo artigo 33 da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9.394/96), com a redação

---

<sup>4</sup> COZZER, Roney R. NASCIMENTO, Júlio C. P. do. HENRIQUE, Samuel C. ROJAHN, Evandro R. Transdisciplinaridade e sua importância na atividade docente no Ensino Religioso *in: COZZER, Roney R. NASCIMENTO, Júlio C. P. do. (orgs.).Educação: [Recurso eletrônico]: ensino religioso e construções educacionais a partir da teologia.* Catu: Bordô-Grená, 2021, p. 127.

que lhe foi dada pela Lei n. 9.475/97, aponta para uma nova perspectiva ou novo paradigma, superando o modelo clássico de catequese e de proselitismo.<sup>5</sup>

A partir da década de 1990 o Ensino Religioso passa a ser encarado por outra perspectiva e segue sendo uma disciplina não confessional, ainda que discorra sobre religião, e que valoriza a pluralidade cultural religiosa.<sup>6</sup> O Ensino Religioso é amparado pelo Artigo 33 da Lei nº 9.475 de 1997, onde se pode ler:

O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.<sup>7</sup>

Dito isto, e entendido o real papel do Ensino Religioso na educação pública, não constituiria um excesso afirmar que ele não só contribui para o conhecimento religioso, mas para a própria Educação, de forma mais ampla. Trata-se de um componente curricular que ensina para a alteridade, para a tolerância religiosa e para o respeito ao diferente no âmbito religioso; reforça valores fundamentais a uma sociedade que pretende ser justa e pacífica. O Ensino Religioso também contribui para outras disciplinas do currículo escolar cooperando assim para que se cristalizem habilidades e competências que sinalizam para uma vida social mais inclusiva e acolhedora. Dada essa abrangência desse componente curricular, entende-se que é perfeitamente viável e até mesmo necessário encará-lo pelas vias da transdisciplinaridade, o que somente agregaria valor ao seu ensino e à pesquisa sobre ele.

## 2. UM POUCO SOBRE TRANSDISCIPLINARIDADE

A ideia de ensinar um componente curricular em perspectiva transdisciplinar pode ser desafiadora para alguns professores. Mas falar sobre o Ensino Religioso, assim como falar de outros componentes curriculares e temas ligados à Educação, implica considerar a necessidade do educador abrir-se a uma atualização do seu trabalho pedagógico. Ensinar de maneira transdisciplinar é uma das formas de atualização do trabalho docente.

<sup>5</sup> COSTELLA, Domenico. O fundamento epistemológico do Ensino Religioso *in: JUNQUEIRA, Sérgio. WAGNER, Raul. (orgs.). O ensino religioso no Brasil. 2<sup>a</sup> ed. rev. e ampl. Curitiba: Champagnat, 2011*, p. 129.

<sup>6</sup> A BNCC descreve o Ensino Religioso nos seguintes termos: “Estabelecido como componente curricular de oferta obrigatória nas escolas públicas de Ensino Fundamental, com matrícula facultativa, em diferentes regiões do país, foram elaborados propostas curriculares, cursos de formação inicial e continuada e materiais didático-pedagógicos que contribuíram para a construção da área do Ensino Religioso, cujas natureza e finalidades pedagógicas são distintas da confessionalidade (BRASIL, 2018, p. 435).

<sup>7</sup> BRASIL. *Lei Nº 9.475, de 22 de julho de 1997*.

Transdisciplinaridade indica o esforço para que se pense determinado objeto de conhecimento dentro um campo maior visando diminuir a fragmentação do conhecimento. Ela é normalmente considerada face aos conceitos de interdisciplinaridade e multidisciplinaridade, conceitos que, quanto possuam as suas especificidades, sinalizam todos para as relações e interações entre as disciplinas. Há algumas décadas, Jean Piaget afirmou o seguinte sobre transdisciplinaridade:

[...] no estágio das relações interdisciplinares, podemos esperar o aparecimento de um estágio superior que seria “transdisciplinar”, que não se contentaria em atingir as interações ou reciprocidades entre pesquisas especializadas, mas situaria essas ligações no interior de um sistema total sem fronteiras estáveis entre as disciplinas.<sup>8</sup>

Piaget estava correto. Numa era profundamente marcada por interconectividade e complexidade do saber, torna-se cada vez mais inviável analisar um objeto de conhecimento sem considerar as implicações de outros objetos sobre ele. Isso coloca desafios, evidentemente, mas também favorece que sejam exploradas determinadas possibilidades. Por mais que se tenha muito cuidado para não esvaziar a epistemologia própria de cada objeto de conhecimento ou de cada disciplina, pode ser aberto um caminho de diálogo entre saberes correlatos com vistas à construção de conhecimentos amplos e mais abrangentes.

### 3. O ENSINO RELIGIOSO POR UM ÂNGULO TRANSDISCIPLINAR

O Ensino Religioso, sustentado epistemologicamente pelas Ciências da Religião<sup>9</sup>, pode dialogar com outros componentes curriculares e áreas de conhecimento. Quando se considera as habilidades para o Ensino Religioso, do primeiro ao nono ano do Ensino Fundamental, na BNCC<sup>10</sup>, nota-se que elas perpassam campos de conhecimento diversos, dentre eles História<sup>11</sup>, Ciências das Religiões<sup>12</sup>, Teologia<sup>13</sup> e a Filosofia<sup>14</sup>. Tal fato, por si só, sinaliza para a transdisciplinaridade.

---

<sup>8</sup> PIERRE, 1993, p. 30.

<sup>9</sup> Como se infere do exposto na própria BNCC: “O conhecimento religioso, objeto da área de Ensino Religioso, é produzido no âmbito das diferentes áreas do conhecimento científico das Ciências Humanas e Sociais, notadamente da(s) Ciênci(a)s da(s) Religião(ões)” (BRASIL, 2018, p. 436).

<sup>10</sup> BRASIL, 2018, p. 442s.

<sup>11</sup> Habilidade EF05ER01: “Identificar e respeitar acontecimentos sagrados de diferentes culturas e tradições religiosas como recurso para preservar a memória”, por exemplo (BRASIL, 2018, p. 451).

<sup>12</sup> Aquelas habilidades que aludem a ritos, mitos, tradições dentre outros elementos próprios das religiões e do fenômeno religioso (habilidades do sexto ano, por exemplo: EF06ER01 e EF06ER06 (BRASIL, 2018, p. 453).

<sup>13</sup> Aquelas habilidades que aludem a aspectos que tem que ver com as crenças e práticas religiosas, como a EF07ER01.

<sup>14</sup> Por exemplo, a habilidade EF07ER06 (BRASIL, 2018, p. 455).

A didática do Ensino Religioso por um viés transdisciplinar precisa considerar, evidentemente, as especificidades dessa disciplina, mas levando em conta uma realidade que é multidimensional. Trata-se de pensar o Ensino Religioso como uma estrutura epistemológica aberta a contribuições de outras áreas de conhecimento. A seguir, um modesto esforço para exemplificar isso na prática.

Imagine-se que um professor de Ensino Religioso vai trabalhar com a habilidade EF05ER01, que determina o seguinte: “Identificar e respeitar acontecimentos sagrados de diferentes culturas e tradições religiosas como recurso para preservar a memória”.<sup>15</sup> Ele pode, neste caso, recorrer à ciência histórica, que reflete muito sobre a cultura e sobre memória cultural, inclusive considerando a cultura como um patrimônio imaterial sob determinados aspectos. Há de encontrar diversos aportes que elucidam o conceito de cultura, em seus desdobramentos, os quais poderão funcionar como subsídios para a compreensão do conceito de cultura religiosa. Tal percurso, sem dúvida, há de tornar mais rica a aula desse professor.

## CONCLUSÃO

A ideia de praticar o Ensino Religioso em perspectiva transdisciplinar se alinha filosoficamente à noção de superação do proselitismo religioso, isto porque o transdisciplinar implica no reconhecimento de outras cadeias de saberes, da complexidade do conhecimento humano e, por extensão, da própria complexidade do existir humano. Esse existir não se dá sem a diversidade, sem o plural, sem o complexo das interações, enfim, sem o transdisciplinar.

## BIBLIOGRAFIA

BRASIL. *LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.* 13ª ed. Brasília: Câmara dos Deputados: Edições Câmara, 2016.

BRASIL. *Lei Nº 9.475, de 22 de julho de 1997.* Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9475.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9475.htm). Acesso em: 30 nov. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular:* educação é a base. Brasília, DF, 2018.

---

<sup>15</sup> BRASIL, 2018, p. 451.

COZZER, Roney R. NASCIMENTO, Júlio C. P. do. HENRIQUE, Samuel C. ROJAHN, Evandro R. Transdisciplinaridade e sua importância na atividade docente no Ensino Religioso *in: COZZER, Roney R. NASCIMENTO, Júlio C. P. do. (orgs.). Educação: [Recurso eletrônico]: ensino religioso e construções educacionais a partir da teologia.* Catu: Bordô-Grená, 2021.

JUNQUEIRA, Sérgio. WAGNER, Raul. (orgs.). *O ensino religioso no Brasil.* 2<sup>a</sup> ed. rev. e ampl. Curitiba: Champagnat, 2011.